

Legalidade da Fotografia Digital na Odontologia

Com o advento da fotografia digital surgiu a questão sobre sua legalidade devido à grande facilidade de manipulação das imagens digitais. Como também pela facilidade de transporte e troca desses dados através da internet ou outros meios, como mídias graváveis ou regraváveis. Essa questão está mais em pauta com as fotografias digitais, contudo os documentos digitais já vêm sendo amplamente discutidos nos tribunais, já que outras áreas, como a medicina faz uso de imagens digitais, no caso das tomografias computadorizadas e ressonância magnética.

A grande preocupação dos que são contra as imagens digitais é a falsificação e sua facilidade de alteração, estando nas mãos de qualquer usuário mediano de um computador. Porém, costumeiramente não se comenta as fotomontagens de fotografias convencionais (filme) que também podem sofrer falsificações e já foram alvo, de algumas famosas e quase perfeitas alterações.

Nesses casos, tanto em meio de emulsão (filme) ou digital, se no tribunal o juiz suspeitar ou for solicitado para ser verificada a autenticidade do documento digital, um perito é nomeado que prontamente dará o laudo. As radiografias constituem um caso diferente das outras imagens. O que vale é o laudo do radiologista especializado, não importando que ela seja com emulsão e revelado químico ou digital.

Na odontologia, nos casos de litígio, no qual a ação é levada até um tribunal, ainda não se tem relato da dúvida da autenticidade do arquivo ou a falsificação do mesmo. Os processos geralmente ocorrem questionando a técnica empregada no tratamento odontológico ou um possível erro cometido pelo profissional de saúde ou então promessas não-cumpridas.

É importante também lembrar que deva conter na ficha de anamnese ou em separado um termo de autorização para realizar a documentação fotográfica, caso não tenha o cliente pode alegar não ter autorizado e com isso o cirurgião dentista não poderá utilizar esse recurso num caso de litígio.

É muito comum realizarmos pequenas alterações benéficas no computador, como recortar, virar, diminuir, melhorar a cor, etc, para adequar ao nosso gosto ou ao padrão do consultório. Porém sempre deve ser mantida a original sem alteração alguma para caso seja necessário comprovar a autenticidade.

Atualmente surgiu a Lei nº 11.419 de 19/12/2006 que altera a Lei nº 5.869, de 11/01/1973 sobre a Informatização do Processo Judicial. Já é um grande passo para a era digital em todos os segmentos visto que a utilização do arquivo digital pelo poder judiciário incentivará outros setores a seguirem o mesmo caminho.

Com isso a migração para o arquivo digital seja em forma de prontuário eletrônico ou fotografia digital é irreversível. Vimos que é mais importante nos atermos ao cuidado

no tratamento odontológico do que a preocupação com a comprovação da autenticidade da fotografia digital que é apenas mais um arquivo digital.

Autor: Dr. Ivan Yoshio